



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

COMPRA PREMIADA 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.047175/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SAO PEDRO
Endereço: DOS IMIGRANTES Número: 231
Bairro: SAO BENEDITO Município: SAO PEDRO UF: SP CEP:13520-000
CNPJ/MF nº: 48.818.173/0001-48

1.2 - Aderentes:

Razão Social:AUTO POSTO SERRANO LTDA
Endereço: VERRISSIMO PRADO Número: 484
Bairro: CENTRO Município: SAO PEDRO UF: SP CEP:13520-000
CNPJ/MF nº:49.396.831/0001-13

Razão Social:BRAGANHOLO & BRAGANHOLO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Endereço: VERRISSIMO PRADO Número: 555
Bairro: SANTA CRUZ Município: SAO PEDRO UF: SP CEP:13520-000
CNPJ/MF nº:43.280.908/0001-09

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Charqueada/SP Santa Maria da Serra/SP São Pedro/SP Águas de São Pedro/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/02/2026 a 09/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/02/2026 a 04/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

I. A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO PEDRO, inscrita no CNPJ sob nº 48.818.173/0001-48, situada na Avenida Imigrantes nº 231, São Benedito, na cidade de São Pedro, estado de São Paulo, doravante designado simplesmente MANDATÁRIA, telefone (19) 3481-9030, e-mail: acisp@acispaoedro.com.br, vem apresentar seu plano de operação para à promoção "COMPRA PREMIADA 2026", a ser realizada no período de 02 de fevereiro de 2026 à 09 de janeiro de 2027, cujo objetivo é de aumentar as vendas das empresas aderentes, mediante a modalidade "ASSEMELHADO A CONCURSO", com a utilização de cupons com QR Code, cujo cadastramento será on-line e deverá ser feito exclusivamente através do aplicativo: ACISP São Pedro, onde o participante deverá preencher corretamente todas lacunas com seus dados pessoais solicitados nos campos obrigatórios e selecionar a resposta correta para a pergunta proposta, conforme segue no item 7 deste plano.

II. A promoção será realizada nas cidades de Águas de São Pedro, Charqueada, Santa Maria da Serra e São Pedro, no estado de São Paulo, através da MANDATÁRIA e das empresas aderentes relacionadas neste regulamento. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.

III. Os consumidores, ao consumirem os produtos das empresas aderentes desta promoção "COMPRA PREMIADA 2026", das 08h00 do dia 02 de fevereiro de 2026 às 18h00 do dia 04 de janeiro de 2027, terão direito a 01 (um) único cupom gratuito a cada múltiplo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras, totalizando o máximo de 10 cupons por compra. Nas drogarias, o cupom será entregue apenas na compra de produtos de higiene pessoal, perfumaria e conveniência, e em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons. Havendo saldo no valor da compra que não complete os múltiplos de R\$ 50,00, este saldo será descartado, não podendo ser somado e/ou acumulado ao saldo de outra compra. O consumidor deverá retirar o cupom na mesma loja que efetuou a compra. O regulamento completo desta promoção e a relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivo horário de funcionamento estarão disponíveis para consulta no site www.acispaoedro.com.br e na sede da MANDATÁRIA.

IV. Todos os cupons das 5 primeiras apurações, retornarão para a urna para a realização da última apuração. Todos os cupons já contemplados das apurações anteriores deverão ser fotocopiados e retornar à urna para participar da última apuração.

V. De posse do cupom/seladinho, o consumidor deverá abri-lo encontrando em seu interior o QR Code, o qual irá gerar o cupom eletrônico. Deverá acessar o aplicativo ACISP São Pedro, pelo celular, na aba campanhas, que irá direcioná-lo para tela de cadastro e se auto cadastrar preenchendo as lacunas com todos seus dados pessoais solicitados nos campos obrigatórios, como: nome completo, gênero, CPF, data de nascimento, endereço completo com CEP, e-mail e senha.

VI. O acesso à Internet é necessário para a realização da participação nesta promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com a operadora escolhida, tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede e/ou do site.

VII. Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizado durante o período de participação da promoção.

VIII. Tendo em vista as características do ambiente da internet, a MANDATÁRIA não se responsabilizará pelos cadastramentos de participantes que não forem realizados por problemas de conexão, na transmissão de dados, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.

IX. Caso o consumidor receba um cupom/seladinho que, por uma eventual falha de impressão esteja em branco, não contenha o código alfanumérico e ou QR Code ou este código esteja repetido, deverá dirigir-se a empresa onde retirou o cupom, para efetuar a troca por outro cupom desde que seja no decorrer desta campanha.

X. A MANDATÁRIA se reserva no direito de, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, fazer uma fiscalização junto aos estabelecimentos participantes, a fim de coibir eventual irregularidade na distribuição dos cupons.

XI. De acordo com o artigo 10º do Decreto Federal nº 70.951, de 9/8/1972, não podem participar da promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Quem realiza a Compra Premiada?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 21/03/2026 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/02/2026 08:00 a 18/03/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Imigrantes NÚMERO: 231 BAIRRO: São Benedito

MUNICÍPIO: São Pedro UF: SP CEP: 13521-116

LOCAL DA APURAÇÃO: Salão de eventos da ACISP

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
15	Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, a serem trocados por mercadorias do estoque das empresas aderentes da promoção.	500,00	7.500,00	1
15	Vale-compra no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, a serem trocados por mercadorias do estoque das empresas aderentes da promoção.	1.000,00	15.000,00	2
1	Vale-compra no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser trocado por mercadorias do estoque das empresas aderentes da promoção.	2.500,00	2.500,00	3
1	Vale-compra no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser trocado por mercadorias do estoque das empresas aderentes da promoção.	5.000,00	5.000,00	4

DATA: 16/05/2026 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/03/2026 00:00 a 13/05/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Imigrantes NÚMERO: 231 BAIRRO: São Benedito

MUNICÍPIO: São Pedro UF: SP CEP: 13521-116

LOCAL DA APURAÇÃO: Salão de eventos da ACISP

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
15	Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, a serem trocados por mercadorias do estoque das empresas aderentes da promoção.	500,00	7.500,00	1
15	Vale-compra no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, a serem trocados por mercadorias do estoque das empresas aderentes da promoção.	1.000,00	15.000,00	2
1	Vale-compra no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser trocado por mercadorias do estoque das empresas aderentes da promoção.	2.500,00	2.500,00	3
1	Vale-compra no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser trocado por mercadorias do estoque das empresas aderentes da promoção.	5.000,00	5.000,00	4

DATA: 20/06/2026 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/05/2026 00:00 a 17/06/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Imigrantes NÚMERO: 231 BAIRRO: São Benedito

MUNICÍPIO: São Pedro UF: SP CEP: 13521-116

LOCAL DA APURAÇÃO: Salão de eventos da ACISP

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
15	Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, a serem trocados por mercadorias do estoque das empresas aderentes da promoção.	500,00	7.500,00	1
15	Vale-compra no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, a serem trocados por mercadorias do estoque das empresas aderentes da promoção.	1.000,00	15.000,00	2
1	Vale-compra no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser trocado por mercadorias do estoque das empresas aderentes da promoção.	2.500,00	2.500,00	3
1	Vale-compra no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser trocado por mercadorias do estoque das empresas aderentes da promoção.	5.000,00	5.000,00	4

DATA: 15/08/2026 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 18/06/2026 00:00 a 12/08/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Imigrantes NÚMERO: 231 BAIRRO: São Benedito

MUNICÍPIO: São Pedro UF: SP CEP: 13521-116

LOCAL DA APURAÇÃO: Salão de eventos da ACISP

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
15	Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, a serem trocados por mercadorias do estoque das empresas aderentes da promoção.	500,00	7.500,00	1
15	Vale-compra no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, a serem trocados por mercadorias do estoque das empresas aderentes da promoção.	1.000,00	15.000,00	2
1	Vale-compra no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser trocado por mercadorias do estoque das empresas aderentes da promoção.	2.500,00	2.500,00	3
1	Vale-compra no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser trocado por mercadorias do estoque das empresas aderentes da promoção.	5.000,00	5.000,00	4

DATA: 17/10/2026 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/08/2026 00:00 a 14/10/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Imigrantes NÚMERO: 231 BAIRRO: São Benedito

MUNICÍPIO: São Pedro UF: SP CEP: 13521-116

LOCAL DA APURAÇÃO: Salão de eventos da ACISP

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
15	Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, a serem trocados por mercadorias do estoque das empresas aderentes da promoção.	500,00	7.500,00	1
15	Vale-compra no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, a serem trocados por mercadorias do estoque das empresas aderentes da promoção.	1.000,00	15.000,00	2
1	Vale-compra no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser trocado por mercadorias do estoque das empresas aderentes da promoção.	2.500,00	2.500,00	3
1	Vale-compra no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser trocado por mercadorias do estoque das empresas aderentes da promoção.	5.000,00	5.000,00	4

DATA: 09/01/2027 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/02/2026 08:00 a 04/01/2027 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Imigrantes NÚMERO: 231 BAIRRO: São Benedito

MUNICÍPIO: São Pedro UF: SP CEP: 13521-116

LOCAL DA APURAÇÃO: Salão de eventos da ACISP

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
25	Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, a serem trocados por mercadorias do estoque das empresas aderentes da promoção.	500,00	12.500,00	1
15	Vale-compra no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, a serem trocados por mercadorias do estoque das empresas aderentes da promoção.	1.000,00	15.000,00	2
5	Vale-compra no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) cada, sendo R\$ 1.500,00 (um mil reais) por mês, de janeiro à dezembro de 2027, a serem trocados por mercadorias do estoque das empresas aderentes da promoção.	18.000,00	90.000,00	3

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
205	267.500,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

I. As apurações ocorrerão nos dias, horários e locais conforme descritos abaixo, com a presença do Presidente e demais Diretores da MANDATÁRIA, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados. Todos os cupons gerados e validados através do cadastramento dos QR Codes ou códigos encontrados nos cupons/seladinhas, no decorrer do período que antecede a cada apuração conforme descrito acima, serão impressos, em tempo real, na sede da MANDATÁRIA e depositados em uma única urna de onde serão retirados aleatória e sucessivamente até a necessária e correta contemplação. Ao final de cada período de participação, a promotora se responsabilizará em imprimir os cupons cadastrados e depositá-los na urna.

II. Das apurações, datas e prêmios: serão 06 (seis) apurações no decorrer da campanha.

III. Primeira apuração: 21 de março de 2026 - às 10h00, na Sede da Acisp, Avenida Imigrantes, 231, bairro São Benedito, na cidade de São Pedro.

IV. Serão apurados 32 (trinta e dois) cupons:

- Do 1º ao 15º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, a serem trocados por mercadorias das lojas aderentes da promoção;
- Do 16º ao 30º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, a serem

trocados por mercadorias das lojas aderentes da promoção;

- O 31º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser trocado por mercadorias das lojas aderentes da promoção;
- O 32º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser trocado por mercadorias das lojas aderentes da promoção.

V. **Segunda apuração:** 16 de maio de 2026 - às 10h00, na Sede da Acisp, Avenida Imigrantes, 231, bairro São Benedito, na cidade de São Pedro.

VI. Serão apurados 32 (trinta e dois) cupons:

- Do 1º ao 15º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, a serem trocados por mercadorias das lojas aderentes da promoção;
- Do 16º ao 30º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, a serem trocados por mercadorias das lojas aderentes da promoção;
- O 31º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser trocado por mercadorias das lojas aderentes da promoção;
- O 32º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser trocado por mercadorias das lojas aderentes da promoção.

VII. **Terceira apuração:** 20 de junho de 2026 - às 10h00, na Sede da Acisp, Avenida Imigrantes, 231, bairro São Benedito, na cidade de São Pedro.

VIII. Serão apurados 32 (trinta e dois) cupons:

- Do 1º ao 15º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, a serem trocados por mercadorias das lojas aderentes da promoção;
- Do 16º ao 30º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, a serem trocados por mercadorias das lojas aderentes da promoção;
- O 31º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser trocado por mercadorias das lojas aderentes da promoção;
- O 32º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser trocado por mercadorias das lojas aderentes da promoção.

IX. **Quarta apuração:** 15 de agosto de 2026 - às 10h00, na Sede da Acisp, Avenida Imigrantes, 231, bairro São Benedito, na cidade de São Pedro.

X. Serão apurados 32 (trinta e dois) cupons:

- Do 1º ao 15º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, a serem trocados por mercadorias das lojas aderentes da promoção;
- Do 16º ao 30º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, a serem trocados por mercadorias das lojas aderentes da promoção;
- O 31º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser trocado por mercadorias das lojas aderentes da promoção;
- O 32º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser trocado por mercadorias das lojas aderentes da promoção.

XI. **Quinta apuração:** 17 de outubro de 2026 - às 10h00, na Sede da Acisp, Avenida Imigrantes, 231, bairro São Benedito, na cidade de São Pedro.

XII. Serão apurados 32 (trinta e dois) cupons:

- Do 1º ao 15º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, a serem trocados por mercadorias das lojas aderentes da promoção;
- Do 16º ao 30º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, a serem trocados por mercadorias das lojas aderentes da promoção;
- O 31º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser trocado por mercadorias das lojas aderentes da promoção;
- O 32º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser trocado por mercadorias das lojas aderentes da promoção.

XIII. **Sexta apuração:** 09 de janeiro de 2027 - às 10h00, na Sede da Acisp, Avenida Imigrantes, 231, bairro São Benedito, na cidade de São Pedro.

XIV. Serão apurados 45 (quarenta e cinco) cupons:

- Do 1º ao 25º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, a serem trocados por mercadorias das lojas aderentes da promoção;
- Do 26º ao 40º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, a serem trocados por mercadorias das lojas aderentes da promoção;
- Do 41º ao 45º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) cada, sendo R\$ 1.500,00 (um mil reais) por mês, de janeiro à dezembro de 2027, a serem trocados por mercadorias das lojas aderentes da promoção.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

I. É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando comprovados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações.

II. Os participantes serão responsáveis pelas informações fornecidas em seus cadastros. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis. Serão igualmente desclassificados aqueles que não preencherem todos os requisitos de elegibilidade e participação exigidos para esta promoção.

III. A Mandatária poderá acessar o site da Receita Federal do Brasil a fim de se certificar de que os dados que constam no cadastro do

contemplado, em especial o CPF informado, estão realmente corretos e correspondem à pessoa nele identificada. Constatando-se erros e/ou inconsistência, o participante será desclassificado.

IV. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento, com a sua exclusão.

Não serão considerados os cupons em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade. Será excluído automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

V. Não poderão participar da promoção os diretores e funcionários da MANDATÁRIA, os proprietários e funcionários das empresas aderentes, com cupons da mesma empresa em que são sócios ou trabalhem, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha. A MANDATÁRIA gerenciará esta questão através de listagem contendo os nomes dos envolvidos no assunto e também fará o bloqueio dos CPFs impedidos de participarem da campanha junto aos sistema eletrônico de cadastramento on-line.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

I. A divulgação do resultado dar-se-á através dos meios de comunicação da MANDATÁRIA: redes sociais, envio de releases para a imprensa, aplicativo de celular, além de comunicação direta aos contemplados por telefone e pelo site www.acispsaopedro.com.br, por um período correspondente a 30 dias. Todos os contemplados serão comunicados sobre sua premiação mediante contato telefônico no prazo máximo de 10 dias à partir da data de apuração.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

I. Os prêmios serão entregues no prazo máximo de 30 dias, conforme prevê a legislação. Para receber o prêmio, os contemplados deverão fornecer a mandatária, cópia legível do seu RG e CPF, bem como assinar o Recibo de Entrega do Prêmio, a ser encaminhada à SECAP/ME na fase de prestação de contas. Os contemplados receberão os prêmios sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria SEAE /ME nº 7.638/2022.

II. A MANDATÁRIA e suas empresas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA e seus aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.

III. Os prêmios na forma de vales-compra serão garantidos pelo estoque das empresas aderentes, de livre escolha do contemplado.

IV. Na entrega dos prêmios da apuração, cada contemplado com vale-compras receberá uma relação das empresas aderentes à "Campanha Compra Premiada 2026", e terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para trocar os vale-compra por serviços prestados pelas empresas participantes ou mercadorias constantes em seus estoques, à escolha dos contemplados, sendo que eles também poderão livremente escolher em qual empresa aderente utilizarão seus vale-compra.

V. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração, perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.

VI. Os ganhadores deverão comprovar sua identidade mediante documentação (RG e CPF), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio. Conforme Art. 49, item III e anexo IX da Portaria MF 7.638/22, para as premiações onde o valor individual do prêmio for igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade e CPF do(a) ganhador(a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas. No caso do(a) ganhador(a) ser menor, o prêmio será entregue em nome do(a) contemplado(a), sendo meramente representado pelo seu responsável legal, após comprovar tal condição.

VII. O (a) ganhador (a) autoriza desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Serão distribuídos 205 (duzentos e cinco) prêmios no valor total de R\$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) durante o período da campanha.

II. Distribuição de cupons aos participantes: das 8h00 do dia 02 de fevereiro de 2026 às 18h00 do dia 04 de janeiro de 2027, no horário oficial de Brasília.

III. Período de cadastramento on-line: das 8h00 do dia 02 de fevereiro de 2026 às 23h59 do dia 04 de janeiro de 2027.

IV. Duração da campanha: de 02 de fevereiro de 2026 à 09 de janeiro de 2027.

V. De posse do cupom, o consumidor deverá baixar o Aplicativo "ACISP São Pedro" e mantê-lo sempre atualizado. Clicar em "Campanha Compra Premiada 2026", e depois em "Cadastrar Cupom". Se o consumidor nunca se cadastrou deverá "Criar uma Conta" e preencher os dados solicitados:

- * Nome completo
- * Telefone/Celular
- * E-mail
- * Senha

VI. O consumidor terá que concordar com os termos do cadastro para liberar o acesso ao sistema, onde ele leu e concordou com todos os termos de uso do aplicativo. Após o login (deverá se identificar com o e-mail e senha cadastrados) ele deverá clicar no menu "Minha Conta", em seguida "Meus Dados" e "Atualizar meus dados" com:

- * Gênero
- * CPF
- * Data de nascimento

ENDEREÇO COMPLETO:

- * CEP
 - * Rua
 - * nº
 - * Bairro
 - * Cidade
 - * Estado
- Se o consumidor já se cadastrou em campanhas anteriores deverá acessar sua conta e preencher os dados solicitados:
- * E-mail
 - * Senha

VII. Após o preenchimento dos dados, o consumidor deverá clicar novamente no menu "CAMPANHA COMPRA PREMIADA 2026", e clicar em "Cadastrar Cupom", quando o consumidor deverá responder a pergunta da campanha e depois digitar o código impresso no cupom ou fazer a leitura do QR Code. Para finalizar basta clicar em "Confirmar". Automaticamente será impresso o cupom com os dados do consumidor e a resposta assinalada, através de impressora térmica colocada na sede da Mandatária. Obs.: Os itens marcados com asterisco deverão ser preenchidos obrigatoriamente.

VIII. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, art. 15, § 5º do item V, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

IX. Os vales-compras são válidos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes, de livre escolha do contemplado, obedecendo as restrições impostas pelo art. 10º do DEc. 70.951-72. Os prêmios ofertados diante de sua natureza, não serão expostos e não requerem a sua comprovação antecipada.

X. Fica esclarecido que a MANDATÁRIA, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.

XI. Ao cadastrar o QR Code ou o código do cupom no aplicativo ACISP São Pedro, o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na MANDATÁRIA, nas empresas aderentes, no site www.acispsaopedro.com.br e no aplicativo ACISP São Pedro, aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

XII. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

XIII. Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

XIV. A MANDATÁRIA, por si ou através das empresas aderentes, se responsabilizará pela entrega dos prêmios aos (as) contemplados (as) em estado de novo. Eventuais, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante do mesmo, não cabendo à MANDATÁRIA nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.

XV. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

XVI. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, jornais, redes sociais, site) e cidades vizinhas. Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.

XVII. A MANDATÁRIA declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha.

XVIII. Os participantes declaram-se cientes de que, com base nos itens II e V do artigo 7º da LGPD (L13.709/2018), seus dados pessoais coletados em decorrência de sua participação nesta promoção serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a mandatária, empresas aderentes e parceiros envolvidos na promoção, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização e divulgação da própria promoção e entrega dos prêmios, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a mandatária e suas parceiras supracitadas. Os dados coletados no cadastramento serão deletados e os cupons impressos incinerados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.

XIX. Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º "b" da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhido na rede bancária, com o código 0916. Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa mandatária ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

XX. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes das promoções autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos a SECAP/ME – Secretaria de Avaliação, Planejamento, Fiscal de Energia e Loterias do Ministério da Economia. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

XXI. Fica, desde já, eleito o foro de São Pedro/SP, município de abrangência da promoção, para a solução de quaisquer

questões referentes ao regulamento da presente campanha.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 30/12/2025 às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador VBL.IUM.YIS